



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

064

L E I No 2.914/95

"REAJUSTA O VALOR DO PADRÃO DE REFERENCIA (PR)"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAGO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL APROVADA

—

TIIGO 1o - O valor do Padrão de Referência (PR), constante no artigo 24, da Lei Municipal no 2.277/90 (Plano de Carreira do Magistério Municipal), e no artigo 37 da Lei Municipal no 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), é fixado em R\$ 48,85 (quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

TIIGO 2o - Servirà de recurso para cobrir os valores do reajuste concedido as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

TIIGO 3o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de maio de 1995.

SINTE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de maio de 1995.

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

GISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

... COMUNIQUE-SE

GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração